



UNEMAT	
PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº. 002/2012 - UNEMAT	
Regido pelo Decreto Estadual Nº 7.217/2006, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.	
Objeto:	Aquisição de Madeira para cerca no Projeto “Recuperação das nascentes e fragmentos de mata ciliar do córrego do Assentamento Laranjeiras I e mobilização para conservação dos recursos hídricos no Pantanal Matogrossense” para atender a demanda do Convênio nº 07801/2011 – UNEMAT-SEDE/MMA (Ministério do Meio Ambiente) executado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.
Processo: 207653/2012 Tipo: Menor preço global do lote.	
Data: 25/10/2012	Horário: 14h:30min. (horário Local)
Local:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Administração - SAD – www.sad.mt.gov.br .
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.sad.mt.gov.br , aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do www.sad.mt.gov.br , bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cáceres-MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3221-0002.
Pregoeiro:	_____ Samuel Longo Luis mar Faquini Junior Marcio José da Silva Pregoeiros (as) Oficiais
Ordenador de	_____ Visto: Adriano Aparecido Silva



ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
1.	DO OBJETO	04
2.	DA PARTICIPAÇÃO	04-05
3.	DO CREDENCIAMENTO	05-06
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06-07
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08-09
6.	DA HABILITAÇÃO	09-12
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13-14
10.	DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	14-15
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT	15
12.	DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS (S)	15-16
13.	DO PAGAMENTO	16-17
14.	DA CONTRATAÇÃO	17
15.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	17-18
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18-19
17.	DA FISCALIZAÇÃO	19
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19-21
ANEXO I		
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	22
ANEXO II		
ANEXO II	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	23
ANEXO III		
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	24
ANEXO IV		
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	25
ANEXO V		
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	26



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	27
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	28-36
ANEXO VIII	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	37
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	38
	Termo de Encerramento	39



EDITAL

Pregão Eletrônico SIAG nº.:	002/2012 - UNEMAT
Data:	25/10/2012.
Horário:	14h:30min. (horário local)
Abertura das Propostas:	Após cadastramento dos fornecedores

A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 725/2012-UNEMAT, de 15/05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/06/2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados que receberá as propostas no período **de 24 a 25 de Outubro de 2012 e as propostas somente poderão ser encaminhadas até as 14h:30min, sendo a abertura das propostas às 15h:00min. e o início da sessão de disputa de preços às 15h:15min. do mesmo dia**, tendo como referência o horário local.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o Decreto Estadual Nº 7.217/2006, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da SIAG – www.sad.mt.gov.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

I. O presente edital tem por objeto a Aquisição de Madeira para cerca no Projeto "Recuperação das nascentes e fragmentos de mata ciliar do córrego do Assentamento Laranjeiras I e mobilização para conservação dos recursos hídricos no Pantanal Matogrossense" para atender a demanda do Convênio nº 07801/2011 – UNEMAT-SEDE/MMA (Ministério do Meio Ambiente) executado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

2.2. Poderão participar desta Licitação somente as empresas que apresentarem o Certificado de Inscrição Cadastral – CI expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218 de 14.03.2006, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, a apresentarem a documentação exigida no subitem 6.3, deste edital.

2.3. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

2.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.7. Todas as empresas participantes deverão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SAD. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao Cadastro Central de Fornecedores.

2.8. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.sad.mt.gov.br.

2.9. A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

2.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados por esta Superintendência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

2.11. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu **“como se cadastrar”**.

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.13. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.sad.mt.gov.br, no link **“Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”**, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até **15 (quinze) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão.

2.14. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

2.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

3.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar **ofício** (modelo no



site, no aplicativo “**Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar**”, dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SAD a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-5527.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.**

4.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora (horário local), descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT.

4.2. Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número do Lote;

b) Estar inclusas todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais.

c) O valor total do Lote também deverá estar expresso por extenso;

d) Conter uma única cotação por item de material, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto **inclusive sua marca e modelo**;



- g) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação do certame;
- h) Conter prazo máximo de entrega não superior ao exigido no item 12.2. deste Edital.
- i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- j) deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca e modelo por item cotado.

4.3. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

4.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos será considerada.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O Pregoeiro poderá, no interesse da UNEMAT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em ata.

4.8. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

4.9. Até a data acima estipulada, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.11. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

4.13. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

4.14. As licitantes convocadas pelo Sr. (a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

4.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.16. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 4 do edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 6 do edital) – Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.17. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
- 5.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 5.3.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;
- 5.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 5.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do pregoeiro, e subsequente transcurso do prazo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
- 5.10.** No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 5.11.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 5.12.** Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis após encerramento da sessão;
- 5.13.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 5.14.** Para os requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado ou pelo SICAF, deverão ser apresentados cópia da documentação necessária, no prazo do subitem 5.20.
- 5.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 5.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.16.1. Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.17. A adjudicação do objeto da licitação será realizado quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

5.18. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

5.19. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão anexar em campo próprio (anexos da habilitação) via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão.

6.2. Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Para as Cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso apresentar o Certificado de Inscrição – CI, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, comprovando o registro no CGF/MT.

a.1) Se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão exigidos os documentos de habilitação, constante do subitem 6.3.

I – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III).

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III)

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III);

c.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

d) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

6.3. As licitantes **não cadastradas** deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I – Habilitação jurídica,

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
 - b.1) Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

III – Qualificação Econômico - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 2.1. Publicados em Diário Oficial;
 - 2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - 3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

c) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – Qualificação Técnica

c) A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo).

V – Documentação Complementar

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III).



- b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III).
- c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III);
- d) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no CGFMT deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

6.4.1. Na habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

6.4.2. Na habilitação técnica:

- a) eventuais licenças, certificados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada.

6.4.3. Na habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) declaração anual de rendimentos/imposto de renda;
- c) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício.

6.4.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

- a) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- b) comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto licitado.

6.4.4.1. No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

6.4.4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada.

6.4.5. Declarações contidas nos Anexos III e V do Edital.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



6.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual n.º 635/2007.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14/03/2006 – alterado pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

7.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

7.1.2. Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por *fac símile*, por meio eletrônico e vencido o prazo legal.

7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 32, §2º do Decreto Estadual Nº 7.217, de 14-03-2006).

8. DOS RECURSOS

8.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregoão e telefone para contato).

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fax símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT:

Projeto /Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de	Valor estimado
--------------------	-------	----------------------------	----------------



		despesas	
4354.9900	262	339030 (Consumo)	R\$ 42.259,60
TOTAL			R\$ 42.259,60

9.2. O Órgão Adquirente se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. Adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es), feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa.

10.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova - proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão pública do Pregão.

10.3. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A Contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

10.5.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando o bem especificado no Anexo I e adjudicado no Pregão Eletrônico n.º 002/2012 - UNEMAT, conforme disposições contidas neste item e no item 12 deste edital.

10.5.2. A madeira deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

10.5.3. Entregar a madeira em perfeito estado

10.5.4. Substituir em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, após notificação formal, a madeira que se encontrar em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

10.5.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.5.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela UNEMAT.

10.5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5.9. Responder perante a UNEMAT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento do bem ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

10.5.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a UNEMAT.



10.5.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

10.5.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da UNEMAT.

10.5.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5.14. Responsabilizar-se pelos testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessárias para verificar a qualidade da madeira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT/MT:

11.1. Constituem obrigações da UNEMAT/MT, além das demais previstas neste Edital:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o item 13 deste Edital.

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

11.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.1.5. Acompanhar a entrega do bem, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento do bem.

11.1.6. Fiscalizar, por meio de um representante da UNEMAT/MT a execução da contratação, cabendo a este, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do bem e dar ciência de tudo à Administração, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal N.º 8.666/93.

12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) BEM(S)

12.1. A solicitação do bem será feita pela UNEMAT à Contratada após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.

12.2. Prazo de Entrega: A entrega da madeira deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou de requisição, após a retirada da Nota de Empenho.

12.3. Local de entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, na **cidade de Cáceres**, endereço: **Avenida Santos Dumond, s/nº, Bairro DNER, Cáceres /MT** do Estado de Mato Grosso, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital.



12.4. A entrega do objeto deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do Contratante compreendido das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones para contato: (65) 3221-0529, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

⇒ **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I do Pregão e da Proposta da Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

⇒ **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta.

12.5. Quantificação e descrição do bem. Conforme Especificação (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

13.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alíneas “a” e “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:

I – prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.1. Exclui-se a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Agência Fazendária da SEFAZ, relativa ao domicílio da Contratada, o pagamento de despesas de valor inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 13.1 fluirá a partir da respectiva data de sua representação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

13.6. O faturamento deverá ser emitido para: **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30 – Inscrição Estadual: Isento, Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada, Cáceres / MT, CEP: 78.200-000.**

13.6.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, número do convênio 658284/2009 número do lote e item a que se refere, número da nota de empenho e o nome da unidade destinatária.

13.7. Os valores dos bens contratados não sofrerão reajuste contratual.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação do



Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.9. A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a Contratada será convocada, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

14.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual n.º 635/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

15.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



15.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 15.4.1, 15.4.2 e 15.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 15.4.3.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido o presente Contrato;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

16.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.7. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Administração – SAD, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;



16.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO fiscalizará a execução do fornecimento do objeto a ser contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.1.1. A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável o Sr. Dirceu da Rosa Martins, conforme o item 11 do Termo de Referência/Projeto Básico – ANEXO VII.

17.2. A fiscalização pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.3. A ausência de comunicação por parte da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO referente a irregularidades ou falhas não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato.

17.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.5. A Contratada se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA do CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

17.6. A UNEMAT realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

17.7. A avaliação será considerada pela UNEMAT para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual N° 7.217/2006.

18.3. Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de expedição.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

II. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;

III. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



18.5. Fica assegurado à UNEMAT o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Incumbe à UNEMAT providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

18.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

18.9. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNEMAT.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

18.12. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente através do site: <http://www.sad.mt.gov.br>

18.13. No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo freqüentemente.

18.14. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Diretoria de Aquisições da UNEMAT, na Avenida Tancredo Neves, 1095 - Cavalhada ou por meio do telefone (65) 3221-0002.

18.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.17. Os casos omissos serão julgados pelo Ordenador de Despesa.

18.18. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I: Especificação
- b) ANEXO II: Formulário Padrão de Proposta
- c) ANEXO III: Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP
- e) ANEXO V: Modelo de Carta de Credenciamento
- f) ANEXO VI: Modelo de Declaração de Habilitação
- g) ANEXO VII: Minuta de Contrato
- h) ANEXO VIII: Termo de Recebimento Provisório
- h) ANEXO IX: Termo de Recebimento Definitivo

Cáceres-MT, 08 de Outubro de 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Samuel Longo
Luis Mar Faquini Junior
Marcio José da Silva
Pregoeiros (as) Oficiais



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	LOTE	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR GLOBAL
1	1046376	LASCA DE MADEIRA AROEIRA, MEDINDO 2,20M DE ALTURA, DE COSTA 14 CM E QUINA DE 12X12 CM. UNIDADE.	UN	001	1060	R\$ 26,66	R\$ 28.259,60
2	1046374	MOURÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA AROEIRA, MEDINDO 2,80 M DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE.	UN	001	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO Nº: **002/2012/UNEMAT**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço do lote.

LOTE:_____/DESTINO:.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx _____) _____ (0** _____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Banco: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

LOTE _____						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
TOTAL GERAL DO LOTE						

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos serviços/materiais: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)



A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: EDITAL DO PREGÃO N° 002/2012 – UNEMAT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº sediada na, Bairro....., CEP....., Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2012/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- I. De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- II. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- III. Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei Nº. 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



A N E X O I V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Ref: Edital do Pregão nº 002/2012 – UNEMAT

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A

UNEMAT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2012/UNEMAT TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
Portadora da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



A N E X O VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratos que entre si celebram FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO e a empresa _____, tendo por objeto a aquisição de Madeira para cerca no Projeto “Recuperação das nascentes e fragmentos de mata ciliar do córrego do Assentamento Laranjeiras I e mobilização para conservação dos recursos hídricos no Pantanal Matogrossense” para atender a demanda do Convênio nº 07801/2011 – UNEMAT-SEDE/MMA (Ministério do Meio Ambiente) executado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme o edital e seus anexos.

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990 alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (Qualificação), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2012 - UNEMAT**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Madeira para cerca no Projeto “Recuperação das nascentes e fragmentos de mata ciliar do córrego do Assentamento Laranjeiras I e mobilização para conservação dos recursos hídricos no Pantanal Matogrossense” para atender a demanda do Convênio nº 07801/2011 – UNEMAT-SEDE/MMA (Ministério do Meio Ambiente) executado pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e quantidades previstas na Proposta de Preços e Edital Pregão _____/2012 – UNEMAT e **Processo Administrativo nº _____/2012.**

1.2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - **Pregão nº _____/2012 - UNEMAT**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06 e alterações posteriores.

1.3. Independentemente de transcrição fazem parte deste contrato o edital **Pregão nº _____/2012 – Unemat**, o **processo Administrativo nº _____/2012** e a proposta apresentada e adjudicada da empresa vencedora.

Cláusula Segunda - Das Especificações e Quantidades dos Materiais



- 2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- 2.1.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- 2.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01							
Item	Código SIAG Descrição	Descrição	Unid	Qtde	Marca Modelo	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1046376	LASCA DE MADEIRA AROEIRA, MEDINDO 2,20M DE ALTURA, DE COSTA 14 CM E QUINA DE 12X12 CM. UNIDADE.	UN	1060			
2	1046374	MOURÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA AROEIRA, MEDINDO 2,80 M DE ALTURA E 16 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE.	UN	100			
TOTAL GERAL						R\$	

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada:

- 3.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 3.2 Executar os serviços dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 3.3. Entregar os materiais e/ou iniciar os serviços, solicitados através de requisição ou da ordem de fornecimento, no prazo de **15 (quinze) dias, na cidade de Cáceres, do Estado de Mato Grosso**, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, nas quantidades, endereços, nos dias e horários a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no anexo I do edital;
- 3.3.1. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços/materiais prestados/entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 3.4. Zelar pela qualidade dos produtos entregues ou serviços prestados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
- 3.6. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;



- 3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.10. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.13. O Contrato advindo do presente pregão somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Pro - Reitoria de Gestão Financeira;
- 3.14. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
- 3.15. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Unemat, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 3.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Unemat;
- 3.17. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 3.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a Unemat, sobre os serviços prestados ou os produtos ofertados;
- 3.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- 3.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

Cláusula Quarta - Da Execução do Contrato:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, por meio de termo específico de recebimento/entrega;
- 4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual:

- 5.1. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.8. Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 6.10. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 6.11. Cabendo a Supervisão de Acompanhamento de Contratos acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- 6.12. Caberá a Supervisão de Acompanhamento de Contratos manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias para a área fiscalizadora de execução e acompanhamento;
- 6.13.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.
- 6.14.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 6.15.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- 6.16.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 6.17.** Enviar ao fiscal do contrato – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.
- 6.18.** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 6.19.** Critérios para Controle dos Serviços:
- 6.19.1.** A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).
- 6.19.2.** Ao Gestor do Contrato competem analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentário-financeiras e as necessidades do órgão/entidade.
- 6.19.3.** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Unemat cabe, no mínimo:
- Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.
 - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
 - Notificar a contratada sobre situações irregulares.
 - Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.
- 6.20.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 6.20.1** Receber os materiais/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 6.21.** Efetuar pagamento o qual deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável do ÓRGÃO, mediante ordem bancária, através do



Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.

6.22. Emitir ordem de fornecimento ou requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.23. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

Cláusula Sétima - Do Recebimento de Materiais e Serviços:

7.1. (Os materiais descritos nesta Minuta de Contrato serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação; c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e na Proposta da licitante contratada.

7.3. Os materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3.1 Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item **15** deste edital;

b) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

7.4 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto ou a prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária.

7.4.1. O recebimento provisório dos serviços/materiais adjudicados não implica sua aceitação.

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Unemat, após a verificação do cumprimento das especificações do produto/serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte: _____

8.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1. O pagamento deverá obedecer aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como na conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, após a entrega ou a execução dos serviços e recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável do ÓRGÃO, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em moeda corrente, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2007-SAGP/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado em 25.05.2007.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o



FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com o seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada, Cáceres /MT – CNPJ: 01.367.770/0001-30 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.6. Junto as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento; a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; b) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais; c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada; d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

9.7. As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas **constantes** do item **anterior**, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

9.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.10. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.11. **A UNEMAT** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.13. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.15. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

9.16. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

Cláusula Décima - Da Vigência:

10.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o limite de sessenta meses, na forma prevista



inciso II ou nos termos do inciso I, ambos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão:

- 11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado, assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Das Sanções:

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SAD proceder a cobrança judicial da multa.
- 12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.
- 12.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 12.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.



12.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO/ENTIDADE, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

Cláusula Décima Terceira - Do Direito de Petição:

13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Acompanhamento:

14.1. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

14.1.1. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

14.2. As atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- h) liberar as faturas ou notas fiscais;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- l) manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do contrato seja ultrapassado;
- m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do contrato;
- p) receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;
- q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratados, ou de entrega de materiais;
- r) apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da obra, ou de serviços contratado, ou de entrega de materiais;



- 14.3. Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;
- 14.4. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais:

- 15.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato; 14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 15.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 15.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
- 15.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 15.3.3. Não será permitido a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, quando se verificarem as hipóteses de impossibilidade técnica da realização do serviço solicitado a empresa contratada, desde que esta se responsabilize pelo seu fornecimento/serviço e consequente garantia.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro:

- 16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____



A N E X O V I I I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2.012.

Pela _____ : _____
(carimbo e assinatura)

Pela _____ : _____
(carimbo e assinatura)



A N E X O I X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 2.012.

(carimbo e assinatura)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital do Pregão Eletrônico SIAG nº 002/2012 – UNEMAT possui 39 (Trinta e nove) folhas numeradas ordenadas.

Cáceres (MT), 08 de Outubro de 2012.

Samuel Longo
Luis mar Faquini Junior
Marcio José da Silva
Pregoeiros (as) Oficiais